



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 DISPENSA DE VALOR Nº 032/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 6.883,30 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021



Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 009/2023, 29 de dezembro de 2023.

“EMENTA: dispõe sobre a de agentes públicos Responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios contratações diretas;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliando por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregão”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidor(a) efetivo(a) do quadro permanente desta administração pública **CRISLEY SEBASTIANA SOUZA GOMES**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **CLEBER JUNIOR DA SILVA**, **NUBIA MACIEL DA SILVA MARQUES E MANOEL MISSIAIS TIMOTEO DE SOUZA**, para exercerem funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente da Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Mulungu do Morro – Bahia, 29 de dezembro de 2023


JÚLIO SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara



**UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MULUNGU DO MORRO - BA**

Sr. Presidente,

Solicitamos autorização para efetuar a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - Ba.

Considerando que, devido a necessidade do objeto supracitado ser para atender às demandas haja vista que são essenciais para a execução das atividades desta casa legislativa.

Diante disso, levantando a necessidade desta casa e, mediante pesquisa realizada conclui-se que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

Vale ressaltar que após a realização de pesquisa de preços, verificamos que a empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, apresentou o menor, ou seja, **R\$ 6.883,30 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, portanto, os preços estão dentre aqueles praticados no mercado.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providencias com a brevidade que o caso requer, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro - Ba, 12 de agosto 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente, a aquisição de material de expediente para atender a demanda para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta casa legislativa, vem, pelo presente, justificar a Dispensa de Licitação para a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de prestar o serviço CONTRATADA em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta casa legislativa.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela casa legislativa, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido a CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro - BA, 12 de agosto 2024.

Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



SUMÁRIO

- AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO.



Outro



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de material de limpeza diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 19 de agosto de 2024. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal

SUPERMERCADO
MARÇAL
74 36431016

CNPJ: 00.843.764/0001-49

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BORRACHA OVAL ESCOLAR MERCU	UND	20	MERCU	R\$ 1,90	R\$ 38,00
2	CANETA BIC CRISTAL	UND	50	BIC	R\$ 1,00	R\$ 50,00
3	CADERNO N° COM/100 FOLHAS	UND	20	TIBRA	R\$ 17,90	R\$ 358,00
4	CLASSIFICADOR ESCOLAR CRISTAL	UND	30	FIBRASA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
5	CLIPS PAPEL Nº8 C/25	UND	20	GALVAN	R\$ 3,65	R\$ 73,00
6	CLIPS PAPEL Nº2 C/100	UND	21	GALVAN	R\$ 11,85	R\$ 248,85
7	ENVELOPE SACO DE OURO GD	UND	180	TIBRA	R\$ 0,60	R\$ 108,00
8	LAPIS GRAFITE PRETO	UND	48	BIC	R\$ 1,00	R\$ 48,00
9	MARCADOR DE TEXTO TRAD VRD	UND	41	F. CASTEL	R\$ 3,45	R\$ 141,45
10	TESOURA DOMEST 21CM	UND	20	GOLLER	R\$ 12,90	R\$ 258,00
11	TINTA CARABIMBO PRETA	UND	20	RADEX	R\$ 6,00	R\$ 120,00
12	PAPEL A4 OFICIO CHAMEX C/500	UND	190	CHAMEX	R\$ 28,00	R\$ 5.320,00
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
						R\$ -
VALOR TOTAL					R\$	6.883,30

Florianópolis, 13 de maio de 2014.

13.335.666/0001-42

ITALO FABIANO XAVIER MARÇAL DE MONICA - CPF 041.607.225-98

CEP 44.885-000 - Mulungu do Mato-BA.

MERCADINHO WESJP

JOAO PAULO SOUZA GOMES

CNPJ: 13.143.550/0001-01

TEL: (74) 9.9122-7545

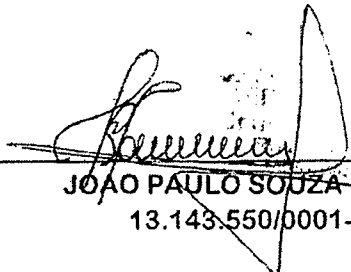
POV. BAIXA DA CAINANA - MULUNGU DO MORRO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Nº ITEM	QUANT.	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNIT.	TOTAL
1	20	BORRACHA OVAL ESCOLAR BCA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
2	50	CANETA BIC AZUL	R\$ 1,25	R\$ 62,50
3	20	CADERNO NUMERADO C 100PGS	R\$ 19,00	R\$ 380,00
4	30	CLASSIFICADOR CRISTAL ESC	R\$ 4,50	R\$ 135,00
5	20	CLIPS PARA PAPEL COM 25	R\$ 4,50	R\$ 90,00
6	21	CLIPS PARA PAPEL COM 100	R\$ 14,00	R\$ 294,00
7	180	ENVELOPE OURO GRANDE	R\$ 0,90	R\$ 162,00
8	48	GRAFITE PRETO TRAD	R\$ 1,20	R\$ 57,60
9	41	MARCADOR DE TEXTO FAB CASTEL	R\$ 4,80	R\$ 196,80
10	20	TESOURA 21CM MULTIUSO	R\$ 16,80	R\$ 336,00
11	20	REFIL TINTA PRETA CARIMBO	R\$ 7,50	R\$ 150,00
12	190	RESMA DE PAPEL CHAMEX COM 500F	R\$ 32,00	R\$ 6.080,00

VALOR TOTAL R\$ 7.983,90**VALOR TOTAL:**

(Sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)


JOAO PAULO SOUZA GOMES

13.143.550/0001-01

CARIMBO

Mulungu do Morro – Bahia, 30 de JULHO de 2024
Povoado de Baixa da Cainana



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 032/2024

OBJETO: A aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 6.883,30 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).**
- b) **MERCADINHO WESJP – CNPJ: 13.143.550/0001-01 – Valor total da proposta R\$ 7.983,90 (Sete mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).**
- c) **MERCADO GUIMARÃES – CNPJ: 18.985.998/0001-96 – Valor total da proposta R\$ 7.914,35 (Sete mil novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).**

Mulungu do Morro, 21 de agosto de 2024.


Crisley Sebastiana Souza Gomes
Agente de contratação



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

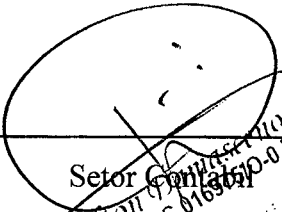
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339030.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro - BA, 21 de agosto de 2024.


Setor de Contabilidade
Milton Cirino
CRC 0163551-0 BA



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços CONTRATADAS por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da República e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir



a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o CONTRATADA preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do CONTRATADA;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia, determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico,



máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, observando, no que couber, os requisitos legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 21 de agosto de 2024.

Antônio Soares da Silva Neto
Ass. Jurídico
OAB 62833



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - ba.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro - BA, 22 de agosto de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente



Mulungu do Morro - BA, 22 de agosto de 2024.

Assunto: Encaminhamento.

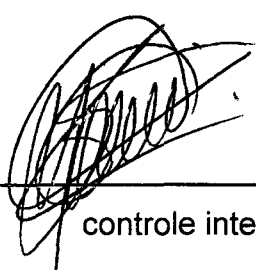
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 032/2024, objetivando a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA, no valor total R\$ 6.883,30 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), em favor da empresa **FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela procuradoria jurídica desta casa legislativa, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

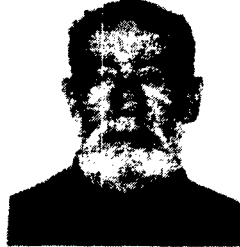
Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



controle interno

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 O TERRITÓRIO NACIONAL 1845675810	NOME FLORIANO MARCAL DE MONICA	
	DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1923776 SSP BA	
	CPF 142.494.485-68	DATA NASCIMENTO 04/07/1949
	FILIAÇÃO JOSE MARCAL DE SOUZA IVA SANCIA DE SOUZA	
		PROFISSÃO _____ ACE _____ CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01857635513		VALIDADE 18/12/2022
		1ª HABILITAÇÃO 03/06/1980
OBSERVAÇÕES A :		
 LOCAL TERCE, BA		
		DATA EMISSÃO 02/01/2020
 BAIA		06456845618 BA710353814



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

287

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2910064943-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MÔNICA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado): CAFARNAUM	UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Solteiro(a)
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ MARÇAL DE SOUZA	mãe IVA SANCHÁ DE SOUZA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-07-1949	IDENTIDADE número 1.923.776	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (último) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSOLIDAÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO 43
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44885-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO		UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodre@plug.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fato) Atividade principal 5213-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIAS E ARMAZÉNS VAREJISTAS		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.335.666/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Floriane Marçal de Mônica Me			
DATA DA ASSINATURA 09-01-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Floriane Marçal de Mônica		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Nivaldo Aleluia Costa Vogal		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2004 JUCEB SOB Nº: 96518316 Protocolo: 04/046696-5 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA ME LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARÇAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	COD. DO COM. MUN. (uso da Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CODIGO DO MUN. (uso da Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1982	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/sócio/gerente) <i>Florianus Marçal de Monica</i> EPP			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dilson P. da Silva</i> Port. Nº 032/07 03/03/13		AUTENTICAÇÃO Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2013 Nº 97266385 Protocolo: 12/221822-1, de 11/12/2012 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARÇAL DE MONICA EPP <i>[Assinatura]</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

AC 0626479



289

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GLACIANO DE SOUZA MASCARENHAS	
CPF/CNPJ: 055.761.855-01	
Email: glacianomascarenhas@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA	
NIRE: 29100649437	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97376338	1
TOTAL DE PÁGINAS	1
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 67.624.562.818.56	
Emissão: 08/05/2020 12:52:09	

SALVADOR, 8 de Maio de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204297192



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

001059 Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29100649437		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLORIANO MARCAL DE MONICA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE MARÇAL DE SOUZA		(mãe) IVA SANCHI DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1949	IDENTIDADE (número) 1923776	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 142.494.485-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA DO COMERCIO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44.885-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 855
MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsodre@holistica.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SETENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4753900 4761003 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13335666000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1ªm ☐ 2ªm ☐ 3ªm			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Floriane Marcal de Monica EPP			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Monica		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dilson P. da Silva 28/04/14		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2014 SOB Nº: 97376338 Protocolo: 14/020523-3, DE 14/04/2014 Empresa: 29 1 0064943 7 FLORIANO MARCAL DE MONICA EPP HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.335.666/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1983
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista especializado de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC DO COMERCIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 09:05:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.335.666/0001-42
Razão Social: FLORIANO MARCAL DE MONICA MICRO EMPRESA
Endereço: PCA DO COMERCIO SN / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080805180172642953

Informação obtida em 09/08/2024 15:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.335.666/0001-42

Certidão nº: 27182884/2024

Expedição: 18/04/2024, às 08:27:51

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORIANO MARCAL DE MONICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.335.666/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



294

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000
CNPJ: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000117/2024.E

Nome/Razão Social: **FLORIANO M. DE MONICA**
Nome Fantasia: **SUPERMERCADO MARÇAL**
Inscrição Municipal: **34000204** CPF/CNPJ: **13.335.666/0001-42**
Endereço: **PCA PRAÇA DO COMERCIO, SN COMERCIO**
CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600009962440034000204030000117202408096**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



295

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORIANO MARCAL DE MONICA
CNPJ: 13.335.666/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:23 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **D394.6181.9E3A.8B0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20243365223**

RAZÃO SOCIAL FLORIANO MARCAL DE MONICA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 022.607.337	CNPJ 13.335.666/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



297

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00544095E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: FLORIANO MARÇAL DE MONICA - EPP

CNPJ: 13.335.666/0001-42

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO, SN, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BAHIA, CEP: 44.885-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 036/2024

Dispensa de Licitação Nº. 032/2024.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 22 de agosto de 2024.



Julio Souza Santos
Presidente



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.
Processo Administrativo nº. 036/2024

CONTRATADA: FLORIANO MARCAL DE MONICA - EPP.

CNPJ: 13.335.666/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 6.883,30 (Seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

OBJETO: A aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro - BA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

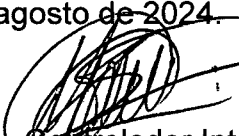
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de agosto de 2024.


Julio Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Casa legislativa para conhecimento geral.

Em, 22 de agosto de 2024.


Controlador Interno